



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUIAS

EXERCICIO FINDO A 31 DE DEZEMBRO 2020

Lisboa

Av. da Liberdade, Nº 244-4º Andar
1250-149 Lisboa, Portugal
T: + 351 211 201 595

Porto

Rua António Cardoso, Nº 613, loja 8
4150-083 Porto, Portugal
T: + 351 226 152 800

Madrid

Av. de la Industria, 4 ~~Nota~~ Business Park, 2B, 2ª Planta 28108
Alcobendas Madrid España
T: + 34 913 540 838

Índice

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS	4
BALANÇO	4
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	5
DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL	6
DEMONSTRAÇÃO OS FLUXOS DE CAIXA	7
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS	8
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	9
1. INTRODUÇÃO	9
2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	10
2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO	10
2.2 ALTERAÇÕES DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	10
2.3 INFORMAÇÃO COMPARATIVA	11
2.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	11
3. NOTAS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	16
3.1. CAIXA E SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM	16
3.2. TÍTULOS DE DÍVIDA	16
3.3. ATIVOS TANGÍVEIS	17
3.4. ATIVOS INTANGÍVEIS	18
3.5. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS	19
3.6. ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA E UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS	21
3.7. PASSIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS	21
3.8. OUTROS ATIVOS	21
3.9. DEPÓSITOS DE CLIENTES	22
3.10. PROVISÕES	22
3.11. PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES	23
3.12. OUTROS PASSIVOS	23
3.13. CAPITAL, AÇÕES PRÓPRIAS, PRÉMIOS DE EMISSÃO E RESERVAS	24
3.14. MARGEM FINANCEIRA	25
3.15 RECEITAS DE TAXAS E COMISSÕES	25
3.16. DESPESAS COM TAXAS E COMISSÕES	26
3.17. RESULTADOS DE ALIENAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	26
3.18. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	26
3.19. DESPESAS DE PESSOAL	27
3.20. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS	28



3.21. DESPESAS OU RECEITAS COM IMPOSTOS RELACIONADAS COM OS RESULTADOS DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO	28
3.22. LUCROS OU PERDAS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	29
3.23. CARTEIRA DE ATIVOS SOB GESTÃO	30
3.24. EXTRAPATRIMONIAIS	30
3.25. PARTES RELACIONADAS	30
3.26. RISCOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS	32
3.27. EVENTOS SUBSEQUENTES	32
3.28. NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2018	33
PARECER DO CONSELHO FISCAL	37
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	38

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

BALANÇO

Demonstração da Posição Financeira da Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA a 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Rubricas	DEZEMBRO 2020			DEZEMBRO 2019	
	Notas e Quadros Anexos	Valor antes de provisões, imparidades e amortizações	Provisões, Imparidades e amortizações		Valor Líquido
Euros					
Activos					
Caixa e Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros					
Depósitos à Ordem	3.1	88.663.534		88.663.534	69.129.198
Dinheiro em Caixa		376		376	891
Outros Depósitos à Ordem		88.663.158		88.663.158	69.128.307
Activos Financeiros pelo Justo Valor através de outro					
Rendimento Integral		99.998		99.998	95.273
Títulos de Dívida	3.2	99.998		99.998	95.273
Investimentos em Subsidiárias, Empreendimentos					
Conjuntos e Associadas	3.5	0		0	2.278.358
Ativos não Correntes Disponíveis para Venda	3.6	825.793		825.793	0
Activos Tangíveis	3.3	671.371	477.359	194.012	393.279
Activos Intangíveis	3.4	862.053	822.497	39.556	59.424
Outros Activos	3.8	5.960.417		5.960.417	1.774.348
Ativos Totais		97.083.165	1.299.856	95.783.309	73.729.879
Passivos					
Passivos Financeiros Men. pelo Custo Amortizado					
Depósitos de Clientes	3.9	82.824.101		82.824.101	65.733.564
Provisões	3.10	404.569		404.569	404.569
Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes		342.069		342.069	342.069
Compromissos e garantias concedidos		62.500		62.500	62.500
Passivos por Impostos		472.144		472.144	78.233
Passivos por Impostos Correntes	3.11	471.186		471.186	77.988
Passivos por Impostos Diferidos	3.7	957		957	246
Outros Passivos	3.12	6.048.836		6.048.836	2.161.670
Passivos Totais		89.749.651		89.749.651	68.378.037
Capital Próprio					
Fundos Próprios					
Capital Realizado	3.13	3.800.000		3.800.000	3.800.000
Prémios de Emissão	3.13	125.000		125.000	125.000
Reservas de Reavaliação	3.13	3.298		3.298	855
Outras Reservas	3.13	1.126.723		1.126.723	1.142.878
(-)Acções Próprias	3.13	0		0	-253.980
Resultados Atribuíveis aos Proprietários	3.13	978.638		978.638	537.089
Capital Próprio Total		6.033.659	0	6.033.659	5.351.842
Capital Próprio Total e Passivos Totais		95.783.309	0	95.783.309	73.729.879



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Demonstração de Resultados Individual da DIF Broker Sociedade Financeira de Corretagem, SA de 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Euros			
Rubricas	Notas	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
Receitas com juros	3.14	5.944	10.341
Despesas com juros		-	-
Margem Financeira		5.944	10.341
Receitas de taxas e comissões	3.15	6.600.672	3.303.601
Despesas com taxas e comissões	3.16	(2.002.891)	(453.938)
Diferenças cambiais (ganhos ou (-) perdas), valor líquido		818	(6.035)
Resultados de alienação de Outros Ativos	3.17	(350.302)	(17.747)
Outras receitas operacionais	3.18	182.265	544.621
Receitas Operacionais Totais (valor líquido)		4.436.506	3.380.842
Despesas Administrativas		(3.285.831)	(2.577.875)
Custos com o Pessoal	3.19	(1.698.713)	(1.326.582)
Gastos Gerais Administrativos	3.20	(1.587.118)	(1.251.293)
Amortizações		(133.815)	(127.808)
Ativos fixos tangíveis	3.3	(113.948)	(117.623)
Ativos fixos intangíveis	3.4	(19.868)	(10.185)
Lucros ou Perdas (-) de Unidades Operacionais em Continuação			
Antes de Impostos		1.016.860	675.158
Despesas ou receitas com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação		(435.514)	(138.070)
Lucros ou Perdas (-) de Unidades Operacionais em Continuação			
Após Dedução de Impostos		581.345	537.089
Lucros ou Perdas (-) de Unidades Operacionais descontinuadas Após Dedução de Impostos		397.292	-
Lucros ou Perdas (-) do Exercício		978.638	537.089
No Acções Sociedade		5.523.750	5.523.750
Resultado por Acção		0,18	0,10



DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

Demonstração do Rendimento Integral da DIF Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA, a 31 de Dezembro de 2020 e 2019

	Eur	
Rubricas	2020	2019
Lucros ou perdas (-) do exercício	978.638	537.089
Outro rendimento integral	-118.212	-9.082
Rubricas que não serão reclassificadas em resultados	-121.366	-6.412
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	-711	602
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas contabilizadas pelo método da equivalência	-120.655	-7.014
Ganhos/Perdas pela alienação de Acções Próprias	0	0
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	3.155	-2.670
Ativos financeiros disponíveis para venda	3.155	-2.670
Rendimento integral total do ano	860.426	528.007
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	860.426	528.007

DEMONSTRAÇÃO OS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração de Fluxos de Caixa para os Exercícios de 2020 e 2019, da DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA

	2020	2019
Actividades Operacionais		
Resultado Líquido do Exercício	978.638	537.089
Ajustamentos		
Depreciações e Amortizações	133.815	127.808
Perdas em Ativos Fixos Tangíveis	73.119	0
Resultados Financeiros	-5.944	-10.341
Diminuição das Dividas de Terceiros	-21.110.591	27.021.679
Aumento das Dividas a Terceiros	21.306.079	-27.325.623
Impostos Correntes	435.514	138.070
Pagamentos por Impostos Correntes	-106.595	-280.982
Resultado da Equivalência Patrimonial	-397.292	-196.440
Fluxo de Caixa das Actividades Operacionais	1.306.744	11.261
Actividades de Investimento		
Recebimentos Provenientes de:		
Juros e Proveitos Similares	2.918	7.157
Dividendos	780.536	0
Investimentos Financeiros	1.073.631	0
Activos Tangíveis	813	0
	1.857.898	7.157
Pagamentos Respeitantes a:		
Investimentos Financeiros	93.753	404.906
Activos Tangíveis	12.069	106.810
Activos Intangíveis	0	12.677
	105.822	524.392
Fluxo de Caixa das Actividades de Investimento	1.752.076	-517.235
Actividades de Financiamento		
Recebimentos Provenientes de:		
Juros e Proveitos Similares		
Aumento de Capital		
	0	0
Pagamentos Respeitantes a:		
Emprestimos Obtidos		
Dividendos	439.603	634.982
	439.603	634.982
Fluxo de Caixa das Actividades de Financiamento	-439.603	-634.982
Variações de Caixa e seus Equivalentes	2.619.217	-1.140.956
Efeito das Diferenças de Câmbio		
Caixa e seus Equivalentes no Início do Período	3.225.041	4.365.996
Caixa e seus Equivalentes no Fim do Período	5.844.258	3.225.041
Variações de Caixa e seus Equivalentes	2.619.217	-1.140.956

Nota: A Rubrica de "Caixa e Seus Equivalentes no Fim do Período" refere-se às rubricas Caixa, Depósitos à Ordem e Depósitos a Prazo, que dizem respeito ao património da Sociedade Dif Broker, SA e que totalizam 5.844.259€ em 2020 e 3.225.041€ em 2019. No balanço a rubrica "Disponibilidades em OIC" inclui os créditos de clientes que estão em contas dos bancos depositários.



DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS

Demonstração da Variação nos Capitais Próprios da DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA a 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Eur

Descrição	Capital	Ações Próprias	Prémios de Emissão	Reservas de Reavaliação	Reservas por impostos diferidos	Outras Reservas e Resultados Transitados	Outros Instrumentos Capital Próprio	Resultado Líquido do Exercício	Total
Saldo em 31.12.2019	3.800.000	-253.980	125.000	1.101	-246	1.149.895	-7.013	537.089	5.351.842
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício Anterior	0	0	0			537.089		-537.089	0
Resultado do Rendimento Integral	0	0	0	3.155	-711	-439.602	-113.642	978.638	427.837
Resultados Distribuídos									0
Ações Próprias		253.980							253.980
Saldo em 31.12.2020	3.800.000	0	125.000	4.256	-957	1.247.381	-120.655	978.638	6.033.659
Saldo em 31.12.2018	3.800.000	-253.980	125.000	3.771	-849	691.116	-28.466	1.093.788	5.430.379
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício Anterior	0	0	0			1.093.788		-1.093.788	0
Resultado do Rendimento Integral	0	0	0	-2.670	603	-635.009	21.452	537.089	-78.535
Resultados Distribuídos									0
Ações Próprias									0
Saldo em 31.12.2019	3.800.000	-253.980	125.000	1.101	-246	1.149.895	-7.013	537.089	5.351.842



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. INTRODUÇÃO

A DIF Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA, doravante denominada de “Sociedade” ou “DIF Broker” é uma empresa de investimento (v. art.º 4.º-A, n.º 1, al. a) do RGICSF), constituída em 1999 e com início da atividade de intermediação financeira no ano de 2000. A Sociedade tem como objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos às sociedades financeiras de corretagem, sem quaisquer limitações de natureza estatutária.

A Sociedade está registada no Banco de Portugal, CMVM – Comissão de Mercados e Valores Mobiliários, CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores e, através de LPS, nos reguladores de Alemanha, Bulgária, França, Holanda, Itália, Polónia, e Roménia.

O objeto social permite a realização de todas as operações permitidas às Sociedades Financeiras de Corretagem, incluindo a concessão de crédito e a negociação por conta própria. No entanto, o plano estratégico da Sociedade, não contempla a realização de operações que aumentem o risco operacional nomeadamente a concessão de crédito e a negociação de carteira própria.

A DIF Broker está autorizada para o exercício das seguintes operações:

- compra e venda de valores mobiliários por conta de terceiros;
- gestão de carteiras discricionária;
- consultoria e investimento;
- guarda de valores mobiliários;
- cobrança de rendimentos de valores mobiliários;
- consultoria em estrutura de capital, fusões e aquisições e operações conexas;
- exercício de outros direitos sociais e ainda outras atividades desde que autorizadas.



2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas de acordo com o Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal, de 7 de dezembro, prevendo que a partir de 1 de janeiro de 2016, todas as instituições sob supervisão do Banco de Portugal devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras individuais da DIF Broker agora apresentadas, reportam-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e foram preparadas de acordo com as IFRS em vigor tal como adotadas na União Europeia até 31 de dezembro de 2016. As políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade na preparação das demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2020 são consistentes com as utilizadas com referência a 31 de dezembro de 2019.

As demonstrações financeiras individuais estão expressas em euros. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, ativos financeiros disponíveis para venda.

De seguida descrevem-se as políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas nas demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas para emissão, pelo Conselho de Administração em 2 de março de 2021 e serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

2.2 ALTERAÇÕES DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.2.1. ALTERAÇÕES VOLUNTARIAS DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS:

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.



2.2.2. NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES JÁ EMITIDAS, MAS QUE AINDA NÃO SÃO OBRIGATÓRIAS:

Na nota 3.28 estão apresentadas as normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB, com relevância na atividade da Sociedade, cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de Janeiro de 2020 e que a Sociedade não adotou antecipadamente. Estas Normas serão adotadas a partir da data do endosso pela UE.

2.3 INFORMAÇÃO COMPARATIVA

A Sociedade não procedeu a alterações de práticas e políticas contabilísticas, pelo que todos os valores apresentados são comparáveis.

2.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas nas demonstrações financeiras foram as seguintes:

2.4.1. ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO

A Sociedade adota o princípio contabilístico da especialização dos exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os gastos e rendimentos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.4.2. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado ativo, após reconhecimento inicial, normalmente ao valor desembolsado. Subsequentemente estes ativos são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa efetiva (que corresponde normalmente à taxa nominal), deduzido das perdas por imparidade, se aplicável. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”. As perdas por imparidade, se existentes, são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

2.4.3 ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Os ativos financeiros pelo Justo Valor através de Outro Rendimento Integral compreendem os instrumentos em ativos financeiros que podem ser alienados em resposta ou em antecipação a necessidade de liquidez ou alterações de taxa de juros, taxas de câmbio ou alterações do seu preço de mercado. A 31 de Dezembro de 2020 esta rubrica inclui os investimentos efetuados em títulos de dívida pública portuguesa, atribuídos ao Sistema de Indemnização aos Investidores.



Após o reconhecimento inicial, estes títulos, são subsequentemente mensurados ao justo valor sendo os respetivos ganhos e perdas refletidos na rubrica “Reservas de Reavaliação” até à sua venda (ou ao reconhecimento de perdas de imparidade), momento no qual o valor acumulado é transferido para resultados do exercício para a rubrica “Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda”.

Os juros inerentes aos ativos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica “Juros e rendimentos similares”.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são analisados quando existam indícios objetivos de imparidade.

2.4.4. ATIVOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade se existentes. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes com os ativos fixos tangíveis são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a DIF Broker. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo de acordo com o princípio da especialização do exercício.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas por duodécimos pelo método das quotas constantes de acordo com as taxas máximas fiscalmente aceites como custo, as quais têm subjacente, os diferentes tipos de imobilizado de acordo com os períodos de vida útil a seguir indicados:

	Anos
Obras em Imóveis Arrendados	10
Equipamento	
Instalações	10
Mobiliário e Material	8
Equipamento Informático	3
Outros Ativos Tangíveis	8

Quando existe indicação que um ativo possa estar em imparidade, a IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o seu valor líquido exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração de resultado, podendo ser revertidas em períodos de relato posteriores, quando os motivos que levaram ao seu reconhecimento inicial cessarem. Para este efeito, a nova quantia depreciada não será superior àquela que estaria contabilizada, caso não tivessem sido imputadas perdas de imparidade ao ativo, considerando as depreciações que este teria sofrido.



O valor recuperável é determinado como o menor entre o justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados para o futuro com base no valor que é expectável obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil.

Na data do desconhecimento de um ativo tangível, o ganho ou perda calculado pela diferença entre o justo valor deduzido dos custos de venda e o valor líquido contabilístico é reconhecido na rubrica Outras receitas Operacionais ou Outras despesas Operacionais.

2.4.5. ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados, na data do reconhecimento inicial, e perdas por imparidade ao custo de aquisição.

Após o reconhecimento inicial os ativos intangíveis apresentam-se ao custo menos amortizações acumuladas.

Os ativos intangíveis são amortizados pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil estimado do bem o qual, em geral, corresponde a um período de três anos.

Os custos incorridos e diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre as quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são registados como ativos intangíveis. Todos os restantes encargos relacionados com serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

2.4.6 ATIVOS EM REGIME DE LOCAÇÃO

A 1 de Janeiro de 2019 entrou em vigor a IFRS 16 – Locações, que veio substituir a IAS 17 – Locações e que estabelece novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação, reconhecimento e mensuração de Locações.

2.4.7. INVESTIMENTOS EM FILIAIS E ASSOCIADAS

Uma filial é toda a Entidade sobre a qual a DIF Broker tem controlo. O controlo de uma entidade é quando se está exposto a, ou tem direitos sobre retornos variáveis do seu envolvimento com a Entidade e tem a capacidade de afetar esses retornos, através do seu poder sobre a Entidade. Consideram-se associadas todas as entidades sobre as quais a DIF Broker exerce influência significativa, mas não possui controlo, geralmente com participação financeira entre os 20% e os 50%. As participações financeiras em filiais e associadas são registadas inicialmente ao Custo de Aquisição, sendo posteriormente valorizadas pelo Método da Equivalência Patrimonial, conforme previsto nas Normas Internacionais de



Contabilidade (IAS 28). Neste método o investimento numa filial é inicialmente reconhecido pelo custo histórico e a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a parte dos resultados da investida depois da aquisição. No exercício de 2020 por questões estratégicas a DIF Broker iniciou a um processo de alienação de todos os investimentos em filiais e associadas.

2.4.8. ATIVOS FINANCEIROS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Os ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivados que são designados nesta categoria ou não são classificados em nenhuma das outras categorias. São incluídos em ativos não correntes.

2.4.9. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Os passivos financeiros representativos de depósitos de clientes e cujos termos contratuais resultam na obrigação de entrega ao detentor de fundos ou ativos financeiros, são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, o qual corresponde à contraprestação recebida, líquida dos custos de transação diretamente associados. Estes passivos não são remunerados.

2.4.10. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva), resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e esta possa ser determinada com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa da Sociedade de eventuais montantes que seria necessário desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a não ser que a possibilidade da sua concretização seja remota.

2.4.11. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os rendimentos e gastos são reconhecidas pelo câmbio verificado no dia da transação em moeda estrangeira e convertidos para Euro. Na data do balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos utilizando o câmbio de “fixing” da data do balanço.

No caso da DIF Broker, o risco cambial é totalmente assumido pelo cliente, em moedas que não Euro. Os clientes com ativos em moeda estrangeira estão sujeitos à valorização cambial apuradas dia 31 de Dezembro à taxa de câmbio equivalente ao fixing das 17 horas locais de NY, ou 22h de Lisboa.



2.4.12. OS CUSTOS E PROVEITOS

Os custos e proveitos são reconhecidos em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos desde que seja provável que benefícios económicos associados à transação fluam para a sociedade e a quantia do rédito possa ser mensurada.

2.4.13. COMISSÕES POR SERVIÇOS PRESTADOS

A Sociedade cobra comissões pela prestação de um amplo conjunto de serviços. As comissões são, por norma, imediatamente reconhecidas como proveito, dado que se relacionam com serviços específicos ou pontuais, e não são associáveis a prestações de serviços que se prolonguem no tempo.

2.4.14. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor. Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis. Os impostos diferidos ativos não são reconhecidos para as diferenças temporárias tributáveis associadas a investimento em empresas filiais e associadas, quando a Sociedade controla a reversão das diferenças temporárias e quando seja provável que não serão revertidos no futuro.

2.4.15. PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada momento, e nas ações que se planeiam realizar, sendo permanentemente revistos, com base na informação disponível. Alteração nos



fatos e circunstâncias subsequentes podem conduzir à revisão das estimativas no futuro pelo que os resultados reais poderão vir a diferir das estimativas presentes.

2.4.16. RELATO POR SEGMENTOS

A DIF Broker desenvolve o seu negócio através de uma rede comum aos diversos produtos comercializados, pelo que não se adequa a apresentação de reporte por segmentos de atividade.

Dado que as atividades se desenvolvem em Portugal e em Espanha, através de uma sucursal, não se considera relevante apresentar o reporte por segmento geográfico.

3. NOTAS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

As contas do Balanço e da Demonstração de Resultados são comparadas para as datas de 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, em conformidade com as IFRS e decompostas pelas seguintes rubricas:

3.1. CAIXA E SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

	(valores em Eur)	
Caixa e Saldos de Caixa em Bancos Centrais e Outros Depósitos à Ordem	31/12/2020	31/12/2019
Dinheiro em caixa	376	891
Outros depósitos à ordem	88.663.158	69.128.307
Disponibilidades em Instituições de Crédito	17.614.095	13.049.132
Aplicações em Instituições de Crédito	71.049.063	56.079.175
	88.663.534	69.129.198

A rubrica Disponibilidades em Instituições de Crédito engloba os depósitos à ordem junto de instituições no país e estrangeiro.

Os montantes referidos no mapa incluem património da Sociedade e o património de clientes. O montante das disponibilidades afetas a clientes é de € 82.813.007 e encontra-se no balancete da Sociedade devidamente segregado do seu património.

3.2. TÍTULOS DE DÍVIDA

A sociedade detém Obrigações de rendimento fixo da República Portuguesa constituída por 84.0000 títulos, com vencimento a longo prazo, que visam responder ao estabelecido no Regulamento da



CMVM nº2/2000 - Sistema de Indemnização de Investidores, criado pelo Dec. Lei nº 222/99 de 22 de Junho, com o objetivo de proteger os pequenos investidores. Estes títulos têm vencimento em Junho de 2029.

A avaliação da composição da carteira é feita semestralmente, face às necessidades exigidas, pelo regulamento citado.

No exercício houve necessidade de reforço das responsabilidades potenciais com o Sistema de Indemnização aos Investidores. Desta operação resultou a alteração da composição da carteira, para títulos com uma maturidade maior.

A data de 31 de dezembro é constituída por:

(valores em Eur)

Natureza e Espécie dos Títulos	Quant.	Valor Nominal	Valor Aquisição	Valor de Cotação	Valor dos Títulos	Juros Corridos	Valor de Balanço
B. TÍTULOS DETIDOS PARA VENDA							
Valores de Rendimento Fixo-de Outros Emissores							
De Dívida Pública Portuguesa							
A curto prazo							
A médio e longo prazos							
Obrigações do Tesouro							
O.T. Junho2019-2029	84.000	1	1,1174	1,1798	99.101	898	99.998
Total	84.000				99.101	898	99.998

3.3. ATIVOS TANGÍVEIS

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte composição:

(valores em Eur)

	De Serviço Proprio	Mobiliario e Material	Equip. Informático	Direito de Uso	Outro Equip.	Patrimonio Artístico	Total
Ativo bruto:							
Saldo inicial em 01-01-2019	136.822	143.616	41.863	146.126	211.162	73.932	753.522
Aquisições	-	6.038	9.244	-	-	-	15.282
Alienações	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final em 31-12-2019	136.822	149.654	51.107	146.126	211.162	73.932	768.804
Aquisições	-	-	12.068	-	-	-	12.068
Alienações	-	-	-	-	-	-	-
Abates	-	-	-	-	(31.959)	(73.932)	(105.891)
Saldo final em 31-12-2020	136.822	149.654	63.175	146.126	179.203	-	674.980
Amortiz. e perdas por imapridade acumuladas:							
Saldo inicial em 01-01-2019	(71.471)	(111.619)	(27.576)	-	(47.235)	-	(257.901)
Depreciações do exercício	(11.004)	(10.956)	(7.414)	(42.076)	(46.174)	-	(117.624)
Saldo final em 31-12-2019	(82.475)	(122.575)	(34.990)	(42.076)	(93.408)	-	(375.525)
Depreciações do exercício	(10.627)	(10.099)	(9.198)	(42.076)	(41.946)	-	(113.947)
Alienações	-	-	-	-	8.504	-	8.504
Abates	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final em 31-12-2020	(93.102)	(132.674)	(44.189)	(84.153)	(126.851)	-	(480.968)
Ativo líquido a 31-12-2019	54.347	27.079	16.117	104.050	117.754	73.932	393.279
Ativo líquido a 31-12-2020	43.720	16.980	18.986	61.973	52.352	-	194.012



3.3.1 Locações

Sociedade aplicou pela primeira vez a IFRS 16 – Locações (nova), no exercício esta nova norma substituiu o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de “direito de uso” para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no “direito de controlar o uso de um ativo identificado”. No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada. No que respeita à conta de exploração, a adoção desta norma originou alterações nas rubricas de amortização do exercício, outros gastos administrativos, sendo os impactos líquidos reconhecidos imateriais.

Foi realizado um levantamento dos contratos existentes a 1 de Janeiro de 2019 e utilizou-se o expediente prático previsto na norma, isto é, só se aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locação nos termos das IAS – 17- Locações.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

1. Prazo da locação: foi avaliado o prazo por categorias de contrato, no qual cada contrato terá força executória;
2. Taxa de desconto
3. Não aplicação da norma a contratos com um período inferior a 12 meses ou para locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (5.000€)

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras, nomeadamente:

- Na Demonstração de Resultados:
 - registo em margem financeira do gasto de juros relativos aos passivos de locação - registo em outros gastos administrativos os montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor
 - registo em amortizações do custo de depreciação dos ativos por direito de uso
- No Balanço:
 - registo em outros ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sobre o direito de uso
 - registo em outros passivos pelo valor dos passivos de locação

A variação da rubrica de Ativos Tangíveis, incorpora os efeitos de depreciação no valor de 113.948 euros.

3.4. ATIVOS INTANGÍVEIS

Para os períodos comparáveis, a sociedade apresenta a seguinte composição:

(valores em Eur)

	Sistema de tratamento automático de dados	Outros ativos intangíveis	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial em 01-01-2019	789.540	53.753	843.293
Aquisições	18.760	-	18.760
Alienações	-	-	-
Saldo final em 31-12-2019	808.300	53.753	862.053
Aquisições	-	-	-
Alienações	-	-	-
Saldo final em 31-12-2020	808.300	53.753	862.053
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial em 01-01-2019	(748.691)	(43.753)	(792.444)
Depreciações do exercício	(10.185)	-	(10.185)
Saldo final em 31-12-2019	(758.876)	(43.753)	(802.629)
Depreciações do exercício	(19.868)	-	(19.868)
Abates	-	-	-
Saldo final em 31-12-2020	(778.744)	(43.753)	(822.497)
Ativo líquido a 31-12-2019	49.424	10.000	59.424
Ativo líquido a 31-12-2020	29.556	10.000	39.556

3.5. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS

O ano de 2020, em particular o segundo semestre do ano, marca o início de novo paradigma na DIF BROKER. Com efeito, atento o contexto do setor que se perfila de crise económica e de impacto regulatório crescente e exigente, não exclusivo, mas patentemente evidenciado com a publicação do Aviso 3/2020, os acionistas da DIF BROKER entenderam ser chegado o momento de redefinir o seu rumo.

Avaliada a estratégia seguida até ao momento e acima descrita, a mesma não pode deixar de se classificar como uma aposta de sucesso manifestado claramente nos bons resultados atingidos. Todavia, era chegado o momento de redefinir caminhos e optar entre manter o rumo de crescimento e expansão internacional até então desenvolvido ou, em alternativa e à semelhança de outras sociedades de pequena dimensão, avaliar a possibilidade de integração em instituição financeira de maior dimensão com, por isso mesmo, maior capacidade de enquadrar o quadro regulatório exigente que se impõe. Esta foi a via escolhida.

Foi assim que:

- Em novembro 2020, a DIF BROKER vendeu a sua participação na Optimize Investimento, SGPS, S.A.;



- Em dezembro de 2020, a DIF BROKER fechou o acordo de venda da DIF MARKETS a um grupo brasileiro de investidores, estando o processo de venda agora pendente da aprovação do Banco Central do Uruguai.

Os movimentos ocorridos no exercício são:

(valores em Eur)

	Participação Direta no Capital	(1) Custo da Participação	(2) Valorização Subsequente Acumulada - MEP	(3) Distribuição de dividendos	(4) Reservas de reavaliação cambial	(5) Reclassificação de ativos / Alienação	Valor de Balanço 2020 (6 = 1 + 2 + 3 + 4 + 5)	Valor de Balanço 2019
Filiais								
Dif Markets, Agente de Valores, SA	80%	568.959	1.054.059	(683.612)	(113.614)	(825.792)	0	1.225.726
Associadas								
Optimize Investimento, SGPS, SA	21%	944.900	107.704	(96.924)	0	(955.680)	0	1.052.604

A filial do Uruguai tem como objeto social a prestação de serviços de intermediação financeira permitidas às corretoras sem qualquer limitação estatutária.

Apesar do compromisso de venda assumido, assinado em Dezembro de 2020, a DIF Broker ainda detém o controlo desta entidade, pelo que apresenta contas consolidadas relativamente ao exercício terminado a 31 de dezembro de acordo com as normas em vigor. Por força da celebração do contrato de venda, reclassificou este ativo, na data de assinatura, para rubrica Ativos não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas.

Paralelamente foi cancelada a clausula que existia no contrato de aquisição da DIF Markets, que condicionava a DIF ao pagamento ao Saxo Bank, AS de um montante indeterminável, isto é condicionado à existência de lucros futuros, cuja probabilidade de liquidação era elevada atendendo ao desempenho histórico e modelo de negócio.

A 31 de dezembro de 2020 as demonstrações financeiras da DIF Markets apresentavam os seguintes montantes:

(valores em Eur)

	Total do Ativo	Total do Capital Próprio	Resultado Líquido do Exercício
Filiais			
DIF Markets, Agente de Valores, SA	2.020 26.249.160	1.057.226	494.741
	2.019 34.327.311	1.531.804	110.531



O processo de alienação da participação qualificada de 21% na Optimize Investimento, SGPS, S.A., ficou concluído no exercício. Os termos do projeto de aquisição, assinado em 2018, previam a possibilidade reforço da participação até 26% do capital e direitos de voto, opção não exercida, pelo que a percentagem de participação acumulada e alienada foi de 21%.

No exercício não foram reconhecidos quaisquer resultados da participada.

3.6. ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA E UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS

Os ativos não correntes são classificados como detidos para venda sempre que se determine que o seu valor de balanço será recuperado através de venda e não através do uso continuado. Os ativos registados nesta categoria são valorizados pelo menor valor entre a quantia determinada de acordo com a IFRS aplicável e o justo valor, determinado com base em avaliações de peritos, deduzido de custos a incorrer na venda, não estando sujeitos a depreciação.

Os valores escriturados referem-se na íntegra à Unidade de Negócios do Uruguai, a DIF Markets, Agente de Valores, SA, com acordo de venda concluído e, em fase de aceitação pelo regulador local, pelo que foi objeto de reclassificação contabilística à data do acordo (18 de dezembro de 2020).

3.7. PASSIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

	(valores em Eur)	
2020	Ativo	Passivo
Passivos por Impostos Diferidos		
Diferenças Temporárias		
Por Justo Valor		957

3.8. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(valores em Eur)	
	31/12/2020	31/12/2019
Setor Publico Administrativo	144.576	87.685
Devedores e Outras Aplicações	182.181	372.869
Proveitos a Receber	0	18.819
Despesas com Custo Diferido	6.985	9.188
Outras Contas de Regularização	5.626.674	1.285.787
	5.960.417	1.774.348

A rubrica do Setor Publico Administrativo reflete o montante de IVA a recuperar da sucursal.



O saldo da rubrica - outras contas de regularização - corresponde ao valor das operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros realizadas nos últimos dias de dezembro, cuja liquidação ocorreu nos primeiros dias de janeiro, impulsionada pelo aumento de transações realizadas pelos clientes.

3.9. DEPÓSITOS DE CLIENTES

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(valores em Eur)	
	31/12/2020	31/12/2019
Credores por Op. Sobre Valores Mobiliários	82.824.101	65.733.564
	82.824.101	65.733.564

3.10. PROVISÕES

As provisões constituídas resumem-se no quadro seguinte:

Rubrica de Provisões	(valores em Eur)					Saldo Final
	Saldo no início do ano	Movimento Acumulado de Provisões			Transf.	
Dotações		Utilizações	Anulações reposições			
13. Outras	404.569	0	0	0	0	404.569
Total	404.569	0	0	0	0	404.569

Na sequência da ação judicial interposta por um cliente de gestão de carteiras da Sucursal da DIF Broker, em Espanha, foi criada uma provisão de €342.069, uma vez que foi necessária a constituição de um depósito caucionado a favor do tribunal onde decorre o processo. Em 19 de Julho de 2019 foi proferida sentença que resultou na absolvição da DIF Broker pelo Tribunal de 1ª Instância de Alcobendas, em Espanha, relativa ao processo judicial em causa. Em Agosto de 2020 o depósito caucionado foi anulado e a importância foi devolvida para uma conta de depósitos afeta ao património da Sociedade.

Tendo presente a transição do processo para instâncias superiores, por ação do cliente e o facto do Tribunal, no passado ter quantificado o montante da obrigação, tornando a obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado, foi decidido manter esta rubrica por prudência, mediante a estimativa fiável da quantia da obrigação, ou seja, pelo valor anteriormente pedido a título de depósito caucionado, de acordo com o preconizado pela IAS 37.

Adicionalmente foi mantida a provisão constituída em exercícios anteriores como forma de acautelar qualquer contribuição extraordinária a ser efetuada pela Sociedade a favor do Fundo de Resolução.

3.11. PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

O saldo desta rubrica respeita a retenções efetuadas por conta de terceiros que serão pagas em Janeiro de 2020 e imposto sobre o valor acrescentado, conforme mapa.

(valores em Eur)

Passivos por Impostos	31/12/2020	31/12/2019
Retenção de Impostos sobre o Rendimento	72.264	33.574
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	21.724	18.199
Contribuições para a Segurança Social	51.082	23.592
Retenção de Imposto de Selo	10.681	2.623
IRC a pagar do exercício	315.435	0
	471.186	77.988

3.12. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(valores em Eur)

	31/12/2020	31/12/2019
Credores por Fornecimentos de Bens	104.206	110.922
Credores por Locação Financeira	130.082	235.881
Outros Credores	15.390	417.747
Custos a Pagar/Fornecedores	165.510	111.333
Outras Contas de Regularização	5.633.648	1.285.787
	6.048.836	2.161.671

A rubrica de credores por fornecimento de bens engloba os montantes de gastos incorridos no exercício, cuja liquidação ainda não ocorreu.

A rubrica de outros credores viu o seu valor reduzido a 15.390 na sequência de:

- liquidação antecipada dos montantes a liquidar faseadamente até junho 2021 ao agente vinculado, resultante do acordo alcançado em 2017, que visou a incorporação dos direitos sob a carteira de clientes na sucursal. No exercício foram liquidadas duas parcelas do acordo, uma na data prevista e outra, a última antecipada em sete meses.
- acordo alcançado com o Saxo Bank A/S relativo à resolução da cláusula no acordo de compra da DIF Markets, que previa dispêndios económicos futuros em função dos lucros da participada.

A principal componente da rubrica custos a pagar/ fornecedores refere-se a encargos com o pessoal – férias e subsídio de férias relativas a 2020, cuja liquidação irá ocorrer em 2021. As restantes componentes são relativas a fornecimentos e serviços imputáveis ao exercício.



O saldo da rubrica - outras contas de regularização correspondem ao valor das operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros realizadas nos últimos dias de Dezembro, cuja liquidação ocorreu nos primeiros dias de Janeiro.

3.13. CAPITAL, AÇÕES PRÓPRIAS, PRÉMIOS DE EMISSÃO E RESERVAS

	(valores em Eur)			
	31/12/2019	Aumentos	Diminuições	31/12/2020
Capital	3.800.000			3.800.000
Acções Próprias	-253.980	253.980		0
Prémio de Emissão de Acções	125.000			125.000
Reservas de Justo Valor				
Reservas de Justo Valor	1.101	3.154	0	4.255
Reservas por Imposto Diferido	-246	0	712	-958
Sub-Total	855	3.154	712	3.298
Outras Reservas e Resultados Transitados				
Reservas Legais	335.303	53.709		389.012
Reservas Livres	814.591	43.776	0	858.367
Reservas de Reavaliação Cambial	-7.014	0	-113.641	-120.655
Resultados Transitados	0	0		0
Sub-Total	1.142.879	97.485	-113.641	1.126.723
Resultados Liq. do Exercício	537.088	978.638	537.088	978.638
Resultados e Reservas Atribuídos	0	0	0	0
Total	5.351.843	1.333.257	424.159	6.033.659

Capital

O capital social da sociedade está representado por 5.523.750 ações sem valor nominal, no montante de €3.800.000. Conforme o n.º 1 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 196.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/82, de 31 de dezembro, o valor do capital social mínimo exigido é de € 3.500.000.

Ações Próprias

O movimento ocorrido nas ações próprias é analisado como segue:

	(valores em Eur)			
	31/12/2019	Aumentos	Diminuições	31/12/2020
Quantidade	127.628		127.628	0
Valor	253.980		253.980	0

Prémios de Emissão

Em 31 de dezembro de 2020, os prémios de emissão no montante de 125 milhares de euros referem-se aos prémios pagos pelos acionistas em aumentos de capital realizados.



Reservas Legais

De acordo com o disposto no art.º 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, a Sociedade deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Reservas de Justo Valor

As reservas de justo valor representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros disponíveis para venda deduzidas da imparidade reconhecida em resultados. O valor desta rubrica é apresentado líquido de impostos diferidos e impostos correntes.

3.14. MARGEM FINANCEIRA

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(valores em Eur)		
Rubricas	31/12/2020	31/12/2019
Juros e Rendimentos Similares	5.944	10.341
	5.944	10.341
Juros e Encargos Similares	0	0
	0	0
Margem Financeira	5.944	10.341

No exercício corrente os rendimentos de aplicações em Instituições Financeiras diminuíram comparativamente a com o exercício anterior, em consequência da diminuição da remuneração dos depósitos.

3.15 RECEITAS DE TAXAS E COMISSÕES

Os rendimentos da sociedade estão distribuídos da seguinte forma:

(valores em Eur)		
Proveitos por Segmento de Negócio	31/12/2020	31/12/2019
Comissões de Corretagem	6.248.666	2.979.015
Comissões de Gestão de Carteiras	0	13.243
Outras Comissões	334.556	290.243
Outras	17.450	21.100
	6.600.672	3.303.601



O segmento da corretagem registou um desempenho extraordinário, sustentado pelo aumento substancial de novos clientes e dos volumes transacionados em consequência da volatilidade registada dos mercados financeiros.

3.16. DESPESAS COM TAXAS E COMISSÕES

Esta rubrica reflete as comissões de liquidação, custódia e serviços bancários, suportados com os intermediários financeiros.

(valores em Eur)		
Comissões	31/12/2020	31/12/2019
Por Transações de Títulos e Derivados	2.002.891	447.877
Outras		6.062
	2.002.891	453.938

3.17. RESULTADOS DE ALIENAÇÃO DE OUTROS ATIVOS

(valores em Eur)	
Resultados Alienação	31/12/2020
Ativos Tangíveis	(71.869)
Investimentos em Associadas	20.718
Outros	(299.151)
	(350.302)

No exercício foram alienados ativos fixos tangíveis, através de operação que resultou numa perda, e foi negociada a revisão do acordo com o Saxo Bank, A/S, no que diz respeito às condições de compra da filial Saxo Capital Markets no Uruguai, em 2016.

O ganho registado está associado à venda da participação na Optimize Investimento, SGPS, S.A.

3.18. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:



(valores em Eur)

Outros Resultados de Exploração	31/12/2020	31/12/2019
Outros Encargos e Gastos Operacionais		
Outros	36.467	80.197
Sub -Total	36.467	80.197
Outros Receitas de Exploração		
Rendimentos Financeiros em Filiais	0	88.734
Rendimentos Financeiros em Associadas	0	162.267
Proveitos pela Prestação de Serviços	9.148	13.103
Outros	209.584	360.713
Sub -Total	218.732	624.817
Total	182.265	544.620

Os montantes registados nas rubricas rendimentos financeiros em filiais e associadas decorrem da aplicação do método da equivalência patrimonial relativo às participações nas entidades DIF Markets e Optimize Investimento, SGPS, S.A. Conforme mencionado na nota 3.6 a participação na DIF Markets foi reclassificada como ativo não corrente detido para venda decorrente do acordo de venda, como tal os resultados da sua operação ficam refletidos em Lucros ou Perdas de Unidades Operacionais Descontinuadas Após Dedução de Impostos conforme a nota 3.21.

3.19. DESPESAS DE PESSOAL

(valores em Eur)

	2020	2019
Remunerações	1.423.350	1.080.452
Encargos Sociais Obrigatórios	257.407	240.742
Outros Custos com Pessoal	17.956	5.388
	1.698.713	1.326.582

Em 31 de dezembro de 2020 estavam registados custos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos Órgãos de Administração, no valor de 514 milhares de euro (31 de dezembro de 2019 - 219 milhares de euros).

As rubricas outros custos com Pessoal incluem seguros de saúde e outros.

Por categoria profissional, o número de colaboradores em 31 de dezembro de 2020 e 2019 analisa-se como segue:

	2020	2019
Administradores	4	4
Técnicos Especializados	6	6
Administrativos	10	9
Comerciais	13	12
	33	31



3.20. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

A rubrica de gastos gerais administrativos decompõe-se da seguinte forma:

(valores em Eur)		
Rubricas	31/12/2020	31/12/2019
Água Energias e Combustíveis	21.347	24.621
Material e Utensílios de Desgaste Rápido	10.009	13.040
Rendas e Alugueres	54.420	74.846
Comunicações e Despesas de Expedição	43.791	49.187
Deslocações e Estadas	104.595	111.551
Publicidade	195.760	140.977
Custos com Trabalho Independente	84.414	105.941
Serviços Especializados - Informática	719.499,27	175.521
Serviços Especializados - Auditoria, Formação, Limpeza	134.334,53	77.215
Serviços Especializados - Entidades Financeiras	187.816	448.560
Total	1.587.239	1.251.294

Os honorários faturados durante o exercício pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontram-se discriminados da seguinte forma:

(valores em Eur)		
	2020	2019
Revisão legal das contas	14.000	14.000
Serviços distintos da auditoria, que são exigidos pela legislação aplicável	2.000	2.000

Os honorários da revisão legal das contas incluem os honorários de auditoria e do Parecer do Fiscal Único. Os honorários relativos aos serviços distintos da auditoria incluem os serviços prestados com vista à emissão dos Pareceres sobre o Sistema de Controlo Interno da Sociedade a 30 de junho de 2020 e sobre a Salvaguarda de Bens de Clientes.

3.21. DESPESAS OU RECEITAS COM IMPOSTOS RELACIONADAS COM OS RESULTADOS DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO

Em 2020, a sociedade encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida de derrama municipal à taxa de 1,5% sobre a matéria coletável. Adicionalmente, e uma vez que a matéria coletável da Empresa não excede € 1.500.000 não há lugar à aplicação da taxa referente a derrama estadual.



(valores em Eur)

	31/12/2020	31/12/2019
Imposto corrente	435.514	138.070
Impostos diferidos		
Gastos com impostos sobre o rendimento	435.514	138.070
	31/12/2020	31/12/2019
Resultado líquido do período	978.638	537.088
Gastos com impostos sobre o rendimento apurado	435.514	138.070
Diferenças permanente		
Acréscimos e deduções	28.779	-126.115
Gasto com imposto sobre o rendimento	324.660	115.299
Tributações autónomas	110.855	22.770
Aj. relativos ao imposto de períodos anteriores		
Gasto com impostos sobre o rendimento	110.855	22.770

A Autoridade Tributária e Aduaneira pode rever as declarações fiscais e efetuar correções durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham sido apurados prejuízos fiscais, tenham sido considerados benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções tributárias, reclamações ou impugnações judiciais, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da sociedade relativamente aos exercícios de 2017 a 2020 poderão ser sujeitas a ajustamentos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira.

A Administração da DIF Broker entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira às declarações de rendimento submetidas, referentes aos referidos exercícios, não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020.

3.22. LUCROS OU PERDAS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS

O valor mencionado na rubrica dos resultados de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos decorre da aplicação do método da equivalência patrimonial relativo à entidade DIF Markets. Em dezembro de 2020, em consequência da assinatura do contrato promessa de compra e vendas de ações, a participação na DIF Markets foi reclassificada como ativo não corrente detido para venda, tendo sido reconhecido o valor da participação dos resultados até novembro.



3.23. CARTEIRA DE ATIVOS SOB GESTÃO

Em 31 de Dezembro de 2020 a Sociedade tinha carteiras sob gestão no montante de € 25.178 – vinte cinco mil, sento e setenta e oito euros, (€290.255 – duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco euro, em 2019), atividade que se encontra em fase de reestruturação.

3.24. EXTRAPATRIMONIAIS

A rubrica de contas extrapatrimoniais totalizava, a 31 de Dezembro de 2020, o montante de € 330.126.190 (trezentos e trinta milhões, cento e vinte e seis mil e cento e noventa euros), valor que incorpora as responsabilidades com o Sistema de Indemnização a Investidores, o Depósito e Guarda de Títulos, os valores Administrados pela Instituição e os Serviços Prestados por Terceiros, repartido da seguinte forma:

Descrição	(valores em Eur)	
	31/12/2020	31/12/2019
Responsabilidade Potencial com o SII	99.111	95.557
Responsabilidade por Prestação de Serviços de Depósito e Guarda de Valores	164.938.805	110.274.111
Valores Administrados pela Instituição	25.178	290.255
Serviços Prestados por Terceiros por Depósito e Guarda de Valores	165.063.095	112.465.588
Total	330.126.190	223.125.512

3.25. PARTES RELACIONADAS

A política de transações com partes relacionadas do Grupo estabelece as regras a observar e procedimentos a seguir, sempre que ocorram transações com partes relacionadas. Nos termos previstos Norma Internacional de Contabilidade nº 24, são consideradas partes relacionadas da DIF, designadamente:

- Os Participantes qualificados da DIF BROKER e outras pessoas ou entidades abrangidas pelo regime previsto no artigo 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras;
- Os Membros dos órgãos de administração e de fiscalização da DIF BROKER;
- Os Cônjuges, unidos de facto, parente ou afim em 1.º grau dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- Uma sociedade na qual um membro do órgão de administração ou do órgão de fiscalização, ou o seu cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1.º grau detenha uma participação qualificada igual ou superior a 10 % do capital ou dos direitos de voto, ou na qual essas pessoas

- exercem influência significativa ou exercem cargos de direção de topo ou funções de administração ou fiscalização;
- e. Entidades relativamente às quais existe uma relação de interdependência económica, nomeadamente devido à sua inserção numa relação entrecruzada de participações com diversas outras entidades ou que, por estarem de tal forma ligadas à instituição, na eventualidade de uma delas se deparar com problemas financeiros, a instituição terá também dificuldades financeiras;
- f. As pessoas ou entidades, incluindo, nomeadamente, depositantes, credores, devedores, entidades participadas pela instituição, colaboradores da instituição ou colaboradores de outras entidades pertencentes ao mesmo grupo, cuja relação com a instituição lhes permita, potencialmente, influenciar a sua gestão, no sentido de conseguir um relacionamento comercial fora das condições normais de mercado.

Os Acionistas a 31 de Dezembro de 2020 com mais de 10% do capital da DIF Broker:

- Long Term - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- PP Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Tamja - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Interval - Estratégias e Inversiones, S.L.

Os elementos do Conselho de Administração são:

- Pedro Miguel de Oliveira Lino
- Paulo Alexandre Marques Mendes Pinto
- Adolfo Alonso Triguero
- Pedro João Gonçalves de Dias Pinho

As Sociedades onde os acionistas ou membros do Conselho de Administração têm influência significativa são:

- Long Term - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- PP Participações - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
- Interval - Estratégias e Inversiones, S.L.

Os saldos em 31 de Dezembro de 2020 com partes relacionadas são os seguintes:

Rubrica	Acionistas	Membros do Conselho de Administração (CA)	Sociedades onde acionistas ou membros do CA têm influência significativa
Recursos de Clientes e Outros Empréstimos	0	0	0
Credores por Operações de Valores Mobiliários	145.497	0	145.497
Fornecedores de Bens e Serviços	0	0	0

As remunerações dos órgãos de administração encontram-se divulgadas na Nota 3.19 deste capítulo.

3.26. RISCOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Considerando as atividades para as quais a Sociedade se encontra registada e o facto da principal fonte de receitas advir das comissões recebidas relativas aos segmentos de negócio de corretagem, a recepção e transmissão de ordens, a exposição ao risco de instrumentos financeiros é nula. O risco de mercado das carteiras sob gestão pela Sociedade é assumido na totalidade pelos seus detentores, tendo em conta perfis previamente definidos no processo de abertura de conta.

A DIF Broker não tem exposição a risco de crédito uma vez que não presta concessão de crédito.

Quanto ao risco de liquidez, a segregação dos fundos provenientes de clientes assegura a sua completa disponibilidade para restituição ou uso quando assim requerido pelos mesmos.

3.27. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o termo do exercício de 31 de Dezembro de 2020, até à presente data, não ocorreu nenhum facto relevante que altere a situação patrimonial da Sociedade. No entanto, e como é do conhecimento generalizado, no passado dia 11 de março de 2020 a OMS declarou o surto do novo coronavírus, designado COVID-19 como pandemia. Decorridas a primeira e segunda vaga, durante o ano de 2020, nos primeiros meses de 2021 assistimos à terceira vaga que trouxe um subsequente e severo agravamento. Os incidentes verificados neste período ultrapassaram os incidentes de todo o ano de 2020 (infetados e óbitos) e conduziram o país a um novo confinamento geral.

O estado de Emergência, declarado em muitos países, incluindo na União europeia e nos EUA, e as sucessivas ações de confinamento impostas, permitem afirmar que continuamos perante uma recessão da economia no ano de 2021. Continua a existir o risco de disrupção ou limitação de fornecimentos de bens e serviços ou incapacidade de virem a ser cumpridos compromissos contratuais, pelas diversas contrapartes, podendo como tal, alterar-se a perceção e avaliação do risco de negócio.



A Pandemia tem tido e continua a ter um impacto social e económico muitíssimo significativo, mantendo-se um grau de incerteza para as empresas e entidades, que depende da realidade de cada empresa e entidade. Embora na presente data não seja possível apurar os efeitos diretos e indiretos, potenciais, do presente contexto, a volatilidade vivida nos primeiros dois meses do ano, manteve o interesse de potenciais clientes nos serviços da DIF Broker com alguns investidores a olharem para os mercados financeiros como uma alternativa de aplicação das suas poupanças.

A DIF Broker, permanece com o seu plano de contingência ativo, com a maior parte dos colaboradores em regime de teletrabalho, e tem conseguido responder atempadamente a todas as solicitações. As circunstâncias excecionais acima apresentadas não colocam em causa a continuidade das operações e a solidez financeira da DIF Broker SA.

3.28. NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2018

Alterações nas políticas contabilísticas

1. *Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor a partir 01 de janeiro de 2020*

- **Alterações às referências para a Estrutura Concetual das IFRS revista (Regulamento 2019/2075, de 29 de novembro)**
 - Em março de 2018 o IASB procedeu à revisão da Estrutura Concetual das IFRS. Para as entidades que usam a Estrutura Concetual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma IFRS se aplica a uma determinada transação particular, a Estrutura Concetual revista é efetiva para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.
- **Alterações à IAS 1 e à IAS 8: Definição de Material (Regulamento 2019/2104, de 29 de novembro)**
 - Estas alterações à IAS 1 e à IAS 8 vêm atualizar a definição de “material”, de forma a facilitar os julgamentos efetuados pelas entidades sobre a materialidade. A definição de “material”, um importante conceito contabilístico nas IFRS, ajuda as entidades a decidir sobre se a informação deverá ser ou não incluída nas demonstrações financeiras. As alterações clarificam a definição de “material” e a forma como a mesma deverá ser utilizada através da inclusão na definição de orientações que até ao momento não faziam parte das IFRS. Adicionalmente, as explicações que acompanham essa definição foram aperfeiçoadas. Por último, as alterações efetuadas asseguram que a definição de “material” é consistente ao longo de todas as IFRS. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.
- **Alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro de referência (Regulamento 2020/34 da Comissão, de 15 de janeiro)**
 - Estas alterações à IAS 39, IFRS 9 e IFRS 7 pretendem responder às incertezas que surgiram como resultado da futura descontinuação dos referenciais de taxas de juro, tais como as

taxas de juro interbancárias (IBORs) e modificam os requisitos relacionados com a contabilização de cobertura de forma a providenciar algum alívio face às potenciais consequências da reforma das IBORs. Adicionalmente, estas Normas foram alteradas de forma a exigirem divulgações adicionais explicando de que forma é que os relacionamentos de cobertura da entidade são afetados pelas incertezas existentes relacionadas com a reforma das IBORs. Estas alterações correspondem à Fase 1 do projeto do IASB relacionado com a reforma das IBORs. O IASB encontra-se presentemente a trabalhar na Fase 2, que considerará implicações adicionais para o relato financeiro. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

- **Alterações à IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais (Regulamento 2020/551 da Comissão, de 21 de abril)**
 - Estas alterações à IFRS 3 vêm aperfeiçoar a definição de concentração de atividade empresarial, ajudando as entidades a determinar se uma determinada aquisição efetuada se refere de facto a uma atividade empresarial ou apenas a um conjunto de ativos. Para além da alteração da definição, esta alteração vem providenciar algumas orientações adicionais. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020.

2. Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor em exercícios com início em ou após 01 de janeiro de 2021

- **Alterações à IFRS 16: Concessões relacionadas com o COVID ao nível das rendas (Regulamento 2020/1434 da Comissão, de 9 de outubro)**
 - Estas alterações à IFRS 16 estão relacionadas com o tratamento a ser dado às concessões de rendas concedidas aos locatários devido ao COVID-19. Estas alterações modificam os requisitos da IFRS 16 para conceder aos locatários um expediente prático para que estes não necessitem de avaliar se uma concessão de renda que ocorra como consequência direta do COVID-19 é ou não uma modificação da locação e possam tratar essa concessão de renda como não sendo uma modificação da locação. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de junho de 2020.
- **Alterações à IFRS 4 – Contratos de Seguros (Regulamento 2020/2097 da Comissão, de 15 de dezembro de 2020)**
 - Atualmente, de acordo com a IFRS 4 – Contratos de Seguros, a data efetiva para aplicação da IFRS 9, após a isenção temporária, é 1 de janeiro de 2021. De forma a alinhar o prazo dessa isenção temporária com a data efetiva para a aplicação da IFRS 17 – Contratos de Seguros, após as alterações efetuadas em 25 de junho de 2020, o IASB prorrogou a aplicação da isenção de aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 até 1 de janeiro de 2023.
- **Alterações à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16: Reforma das taxas de juro de referência – Fase 2 (Regulamento 2021/25 da Comissão, de 13 de janeiro de 2021)**
 - O IASB finalizou a sua resposta à reforma em curso das taxas de juro interbancárias (IBOR) e de outros referenciais de taxas de juro ao emitir um pacote de alterações às IFRS. Estas emendas têm como objetivo ajudar as entidades a providenciar aos investidores informações úteis acerca dos efeitos desta reforma nas suas demonstrações financeiras.

Estas emendas complementam as que foram emitidas em 2019 e focam-se nos efeitos nas demonstrações financeiras quando uma entidade substituiu um antigo referencial de taxa de juro por um outro referencial alternativo como resultado da reforma.

Estas alterações são efetivas para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021.

3. Normas (novas ou revistas) emitidas pelo “International Accounting Standards Board” (IASB) e interpretações emitidas pelo “International Financial Reporting Interpretation Committee” (IFRIC) e ainda não endossadas pela União Europeia

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- **Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28 (emitida pelo IASB em 11set14)**
 - Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.
- **IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios (emitida pelo IASB em 30jan14)**
 - Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.
- **IFRS 17: Contratos de Seguros (emitida pelo IASB em 18mai17, incluindo as emendas emitidas pelo IASB em 25jun20)**
 - A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras (emitida pelo IASB em 23jan20 e atualizada em 15jul20)**
 - Estas alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, vêm clarificar os requisitos que uma entidade aplica para determinar se um passivo é classificado como corrente ou como não corrente. Estas alterações, em natureza, pretendem ser apenas uma redução de âmbito, clarificando os requisitos da IAS 1, e não uma modificação aos princípios subjacentes. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos Anuais (emitida pelo IASB em 14 de maio de 2020)**
 - Este conjunto de pequenas alterações efetuadas às IFRS serão efetivas para os períodos financeiros anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022:
 - Alterações à IFRS 3: Atualização de uma referência na IFRS 3 para a Estrutura Concetual de Relato Financeiro sem alterar os requisitos de contabilização das concentrações de atividades empresariais;
 - Alterações à IAS 16: Proíbe uma entidade de deduzir ao custo de um ativo fixo tangível os montantes recebidos da venda de itens produzidos enquanto a entidade se encontra a preparar o ativo para o seu uso pretendido. Em vez disso, a entidade deve reconhecer as retribuições recebidas dessas vendas e o custo relacionado nos resultados;
 - Alterações à IAS 37: Especifica que custos é que uma entidade deve incluir quando avalia se um contrato é ou não um contrato oneroso;
 - Melhorias anuais com pequenas alterações à IFRS 1, IFRS 9 e IAS 41, e aos exemplos ilustrativos da IFRS 16.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL


Senhores Acionistas,

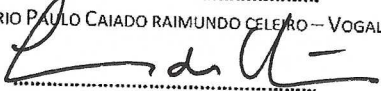
1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da *DIF Broker - Sociedade Financeira de Corretagem SA*, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
2. Durante o exercício, o Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Empresa, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. O Conselho Fiscal recebeu da Administração todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho de Administração os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
4. O Conselho Fiscal tomou também conhecimento da Certificação Legal das Contas relativa ao exercício em apreço, emitida pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.
5. A Política de Remunerações foi recentemente revista e sujeita ao parecer prévio favorável do Conselho Fiscal.
6. **Parecer**
Face ao que antecede e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral:
 - a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2020, tal como foram apresentados pela Administração;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pela Administração;
 - c) Aprove a Política de Remunerações submetida para apreciação pelo Conselho de Administração.
7. Finalmente, o Conselho Fiscal deseja agradecer ao Conselho de Administração e aos Serviços da *DIF Broker* toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 30 de março de 2021

O CONSELHO FISCAL


.....
ANTÓNIO MANUEL FIGUEREDO CARVALHO – PRESIDENTE


.....
ROGÉRIO PAULO CAIADO RAIMUNDO CELEIRO – VOGAL


.....
SÓNIA LUÍSA DA COSTA FERREIRA – VOGAL

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA** (adiante também designada por Dif-Broker ou Empresa), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 95 783 309 euros e um total de capital próprio de 6 033 659 euros, incluindo um resultado atribuível aos proprietários de 978 638 euros), a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração da variação nos capitais próprios e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Empresa nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme divulgado no Relatório de Gestão e na nota 3.27 do Anexo às demonstrações financeiras, o ano de 2020 foi marcado pelo início da crise pandémica COVID-19, a qual, embora tenha tido um impacto significativo na atividade económica nacional e internacional, teve como consequência o aumento dos serviços prestados pela Dif-Broker e que originou volumes negociados e comissões bastante acima da média, face aos anos anteriores. Apesar de à presente data sejam ainda imprevisíveis os impactos da evolução da pandemia COVID-19, nomeadamente no que se refere às incertezas quanto à retoma plena da atividade económica, é convicção do Conselho de Administração que as atuais circunstâncias excecionais não colocarão em causa a continuidade das operações e a solidez financeira da Empresa. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Consideramos que as matérias descritas abaixo são as matérias relevantes de auditoria a comunicar neste relatório.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
1. Receitas de taxas e comissões	
<p>As Receitas de taxas e comissões ascendem, em 31 de dezembro de 2020, a cerca de 6 600 milhares de euros, dos quais 6 250 milhares de euros correspondem a comissões de corretagem.</p> <p>O reconhecimento do rédito referente a taxas e comissões é efetuado essencialmente com base no sistema informático. Assim, tendo presente os valores envolvidos e as variáveis de cálculo de comissões incluídas nos contratos e preçários consideramos que o cálculo e reconhecimento das receitas de taxas e comissões constituem uma área significativa de auditoria, sendo assim relevante o acompanhamento da sua evolução face à Pandemia do COVID-19.</p> <p>As Receitas de taxas e comissões estão divulgados nas notas 2.4.13 e 3.15 do Anexo às demonstrações financeiras.</p>	<p>De forma a assegurar que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras relacionadas com esta matéria relevante de auditoria, foram executados, entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none">- Avaliação global das receitas de taxas e comissões, analisando a evolução dos mesmos ao longo do ano, incluindo os eventuais impactos da pandemia do COVID-19;- Compreensão dos principais sistemas informáticos de suporte e de processamento de taxas e comissões, incluindo a realização de testes de avaliação da conceção e implementação e de testes de eficácia operacional, quer dos controlos informáticos gerais relevantes, quer dos controlos aplicativos automáticos relevantes;- Análise e teste da efetividade operacional dos controlos automáticos e controlos dependentes de computador, nomeadamente, assegurando que a transferência (interface) dos dados do sistema de gestão de comissões e outras transações para o sistema contábil é completa, precisa, identificando e impedindo registos com erros;- Análise dos controlos manuais associados ao reconhecimento dos valores afetos a comissões nas respetivas rúbricas contabilísticas; e- Análise das outras prestações de serviços de consultoria empresarial, tendo em consideração as condições contratuais estabelecidas entre as partes.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
2. Depósitos em instituições de crédito	
<p>As aplicações e as disponibilidades em instituições de crédito ascendem, em 31 de dezembro de 2020, a cerca de 88 660 milhares de euros e correspondem a cerca de 92,5% do ativo, sendo que consistem fundamentalmente em depósitos à ordem e a depósitos a prazo em instituições financeiras.</p> <p>A consideração desta matéria como relevante para a auditoria tem por base a sua materialidade e a relevância para as operações da Dif-Broker e para o seu património.</p> <p>As aplicações e as disponibilidades em instituições de crédito e os respetivos ganhos e perdas do exercício, estão divulgados nas notas 2.4.2, 3.1, 3.14 e 3.18 do Anexo às demonstrações financeiras.</p>	<p>A nossa abordagem relacionada com esta matéria relevante de auditoria incluiu, entre outros, a execução dos seguintes procedimentos de auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Validação de uma amostra das promissórias contratadas durante o ano e verificação dos respetivos rendimentos; - Verificação do cumprimento dos limites de exposição a grandes riscos determinados pelo Banco de Portugal; - Confirmação direta junto daquelas instituições de crédito das aplicações efetuadas e respetivas condições acordadas; e - Acompanhamento do comportamento das referidas instituições de crédito no mercado bancário.
3. Salvaguarda de ativos (bens de clientes)	
<p>A atividade da Dif-Broker assenta, essencialmente, na prestação de serviços por receção e transmissão de ordens, por valores administrados pela instituição e por depósito e guarda de valores (custódia).</p> <p>Tendo em consideração a natureza do negócio e a atividade desenvolvida pela sociedade, nomeadamente a gestão de património de terceiros, a sociedade tem um conjunto de obrigações legais e contratuais referentes à salvaguarda de ativos, de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente com o previsto no Código dos Valores Mobiliários.</p> <p>As responsabilidades por valores administrados pela instituição e pelo depósito e guarda de valores (custódia) estão divulgados nas notas 2.4.9, 3.1, 3.9 e 3.24 do Anexo às demonstrações financeiras.</p>	<p>De forma a assegurar que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras relacionadas com a matéria relevante de auditoria relacionada com a salvaguarda dos ativos dos clientes foram executados, entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos procedimentos de controlo interno instituídos pela sociedade, incluindo a verificação dos controlos implementados e a respetiva efetividade; - Reconciliação dos títulos sob gestão e sob custódia com a informação obtida das entidades depositárias; - Reconciliação das disponibilidades existentes nas contas de clientes com as contas de depósitos bancários afetas (e segregadas) ao dinheiro de terceiros; - Verificação dos procedimentos de execução de operações na carteira de clientes e respetivo reflexo contabilístico; e - Confirmação direta de saldos junto das entidades depositárias e das instituições financeiras com património financeiro de clientes.

Outras matérias

As demonstrações financeiras anexas referem-se à atividade individual da Dif-Broker, tendo sido elaboradas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor e para dar cumprimento aos requisitos de apresentação de contas determinados pelo Banco de Portugal. De acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis à atividade individual, as participações em filiais encontram-se registadas ao custo de aquisição ajustado subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial. A Dif-Broker prepara, nos termos da legislação em vigor, demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade tal como adotadas pela União Europeia, para publicação em separado.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Empresa de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Empresa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Empresa.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública, e;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Empresa, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados auditores da Empresa pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 25 de setembro de 2017 para o último ano do mandato referente ao triénio de 2015 a 2017. Em 27 de março de 2018, fomos nomeados para um novo mandato correspondente ao triénio de 2018 a 2020;
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Empresa em 9 de abril de 2021;
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Empresa durante a realização da auditoria, e;
- (v) Informamos que, para além da auditoria das demonstrações financeiras anuais, prestámos à Empresa os seguintes serviços de auditoria exigidos pela lei e regulamentos em vigor:
 - a. Relatório sobre os procedimentos e medidas adotadas por intermediário financeiro, no âmbito das disposições definidas no artigo 306.º a 306.º-D do Código dos Valores Mobiliários ('CVM'); e
 - b. Parecer sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira (Relato Financeiro), nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 25.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008.

Lisboa, 9 de abril de 2021



Gonçalo Raposo Cruz, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.